

DECRETO Nº 119/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a criação, composição e atribuições do Comitê Municipal de Acompanhamento da Política de Alfabetização no Município de Jesuítas – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jesuítas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, bem como as diretrizes do Plano Municipal de Educação (PME).

DECRETA:

CAPÍTULO I – DA CRIAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica criado o **Comitê Municipal de Acompanhamento da Política de Alfabetização** de Jesuítas – PR, órgão colegiado de caráter consultivo, mobilizador e fiscalizador, vinculado formalmente à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade acompanhar, avaliar e apoiar a execução das ações voltadas à garantia do direito à alfabetização de todas as crianças matriculadas na rede pública municipal de ensino até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Competirá ao Comitê Municipal de Acompanhamento da Política de Alfabetização:

- **I** – Acompanhar a implementação das metas locais e os indicadores de alfabetização e fluxo escolar do município;
- **II** – Articular e mobilizar os agentes públicos e a comunidade escolar para o fortalecimento das práticas pedagógicas e de formação continuada;
- **III** – Zelar pela transparência e pela aplicação eficiente dos recursos destinados aos programas e ações de alfabetização;
- **IV** – Promover o regime de colaboração com a Secretaria de Estado da Educação do Paraná, em consonância com as diretrizes do programa "Educa Juntos";
- **V** – Elaborar relatórios periódicos sobre o desenvolvimento das políticas de alfabetização no âmbito municipal, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação (CME).

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Comitê será composto por membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes dos seguintes segmentos:

- **I – Da Secretaria Municipal de Educação:**
 - a) 01 (um) Coordenador (a) Municipal de Alfabetização;
 - b) 01 (um) Representante da equipe técnica pedagógica;
- **II – Das Instituições Escolares:**
 - a) 01 (um) Representante dos Diretores de Escolas Municipais;
 - b) 01 (um) Representante dos Professores Alfabetizadores;
- **III – Da Comunidade e Sociedade Civil:**
 - a) 01 (um) Representante dos Pais ou Responsáveis por alunos da rede municipal;
 - b) 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação (CME).
- **§ 1º** Os membros do Comitê e seus respectivos suplentes serão indicados pelos seus pares ou pelos titulares das respectivas pastas e designados por meio de Portaria específica.
- **§ 2º** A coordenação do Comitê será exercida pelo(a) Coordenador(a) Municipal de Alfabetização apontado no inciso I, alínea "a" deste artigo.

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada **trimestre**, ou extraordinariamente, sempre que convocado por sua Coordenação ou pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º As deliberações, debates e encaminhamentos das reuniões do Comitê serão registrados em atas próprias.

Art. 7º O exercício da função de membro do Comitê é considerado de relevante interesse público e não será remunerado a qualquer título.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico-administrativo necessário para o pleno funcionamento das atividades do Comitê.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal **“Francisco Rodrigues da Silva”**. Gabinete do Prefeito Municipal de Jesuítas, Estado do Paraná. Em, 31 de Julho de 2026.

Edicarlos Grizotto de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL